

Lei nº 113

O Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária de 15 de Outubro de 1956, decreta e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Ficam substituídas na lei nº 53, de 19 de Abril de 1952, as tabelas números 5 (cinco) 6 (seis) 7 (sete) 10 (dez) 11 (onze) 14 (quatorze) 15 (quinze) e 17 (dezoito) que dispõe sobre a cobrança dos: Alugados, imposto de licença (para veículos) imposto de ~~luzes~~ (para obras ou edificações em geral), Taxa de afiliação de sessos e medidas; Taxa de consumo de água e aluguel de hidrômetros; Taxa Sanitária (utilidades de esgotos); Encargamentos de Expediente e Petições e Papéis; Renda de Mercado, Feiras e Matadouros; e Taxa de Remoção de lixo, escombas e resíduos domiciliares, respectivamente, pelas Tabelas anexas a esta lei.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de Outubro de 1956.

#1. Saluăm Dumnezeu Văreze
Președinte Municipal.

Disculada e regestrada a lei neta
Secretaria ~~am~~ 18 de Iunie de 1953
Bogdan Stănescu
Secretar